ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2489 , DE 22 DE JULHO DE 1992.

Ementa: Retifica Tabela de Valores de Cargos Comissionados.

Art. 1º - Fica incluído o reajuste de 11,11% (onze vírgula onze décimos por cento) sobre a Tabela de Valores de Cargos Comissionados, dos Quadros Municipais, a partir de 1º de Outubro de 1991.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo - anterior é destinado a corrigir omissão na Tabela de Valores dos Cargos Comissionados, elaborada para viger a partir de 1º de outubro de 1991,- que incorporou os abonos concedidos pelas Leis nºs 2382 e 2405/91, bem- como o fator remuneratório do art. 10, da Lei nº 2391, de 29 de maio de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes com esta - lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de julho de 1992

ISRAEL ALVES DE SOUZA
PREFEITO

Remetida em 09/08/92

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM, 24 / 07 / 92
AS, 9:30 HS.
FUNCIONÁRIO